



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Plataforma eletrônica: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

Edital de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), identificação individual dos animais por meio de microchipagem, Registro Geral do Animal - RGA e registro no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por global, conforme objeto descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa de Nacional de Compras – www.bnc.org.br, no dia **05/11/2026 às 09:00min**, **podendo as propostas serem enviadas até às 08hs50min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos (machos e fêmeas), identificação individual dos animais por meio de microchipagem, Registro Geral do Animal - RGA e registro no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas, ou em outro sistema oficial que venha a substituí-lo, visando o controle populacional de animais domésticos, a promoção da saúde pública, a guarda responsável e o bem-estar animal, através da RESOLUÇÃO FUNBEA-RS Nº 001/2026**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência , conforme segue:

LOT E	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN- TID- ADE	VALOR MÁXIMO- UNITÁRIO	VALOR MÁXI- MO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS ANIMAIS POR MEIO DE MICROCHIPAGEM, REGISTRO GERAL DO ANIMAL - RGA E REGISTRO NO SISTEMA DO CADASTRO NACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS - SINPATINHAS, OU EM OUTRO SISTEMA OFICIAL QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LO, VISANDO O CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, A PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, A GUARDA RESPONSÁVEL E O BEM-ESTAR ANIMAL, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO FUNBEA-RS Nº 001/2026.	SERVICO	142	321,13	45.600,46



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2. A licitante vencedora deverá executar todas as etapas necessárias à adequada prestação dos serviços, assegurando a observância da legislação vigente, das normas técnicas aplicáveis à medicina veterinária e dos princípios do bem-estar animal, desde a avaliação clínica pré-operatória até a completa recuperação anestésica dos animais.

1.3. A prestação de serviços veterinários compreenderá:

- a)** Esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas;
- b)** Avaliação clínica pré-operatória dos animais;
- c)** Procedimentos anestésicos e cirúrgicos conforme normas técnicas da medicina veterinária;
- d)** Fornecimento de medicamentos utilizados durante o procedimento;
- e)** Medicação pós-operatória imediata;
- f)** Identificação individual dos animais mediante implantação de microchip compatível com as normas ISO 11784 e ISO 11785;
- g)** Registro Geral do Animal – RGA
- h)** Registro de todos os animais atendidos no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas, ou outro sistema oficial que venha a substituí-lo;
- i)** Orientações aos tutores sobre os cuidados pré e pós-operatórios;
- j)** Emissão de relatório contendo os procedimentos realizados.

1.4. Será de responsabilidade da licitante vencedora, independentemente de possuir sede ou estabelecimento no Município de Sobradinho/RS ou em outro Município, providenciar o transporte adequado, seguro e compatível com as condições do animal, em veículo próprio, para a busca dos animais nos endereços repassados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e sua condução até a clínica veterinária, bem como para o retorno e a entrega dos animais em suas residências, sem qualquer ônus adicional à Administração, estando todos os custos de deslocamento incluídos no valor contratado.

1.5. Caso ocorra intercorrência pós-cirúrgica grave (como sangramento intenso do animal, abertura de pontos, febre, apatia extrema, falta de alimentação por mais de 24 horas ou secreção com odor forte) em que o animal necessite de atendimento, a licitante vencedora deverá arcar, novamente, com o transporte de ida e volta do animal, sem ônus ao Município.

1.6. A licitante vencedora será responsável por manter o controle e o registro do transporte dos animais, mediante declaração devidamente assinada pelo tutor ou responsável, contendo a identificação do animal, data, horário e endereço de busca, bem como o horário e o local de entrega, registrando que o animal foi buscado no endereço indicado e entregue no local previamente estabelecido, e contendo, ainda, termo de responsabilidade e autorização expressa do tutor para a realização do transporte do animal pela empresa contratada.

1.7. Os tutores poderão acompanhar seus animais e aguardá-los em sala de espera, devendo a licitante vencedora permitir sua permanência nas dependências da clínica. O transporte, o aposento e a alimentação dos tutores não serão custeados pelo Município nem pela empresa contratada.

1.8. Após a recuperação da sedação, o animal deverá ser entregue pela empresa contratada em sua residência. O pós-operatório será de responsabilidade do tutor ou responsável pelo animal, que deverá garantir os cuidados necessários durante o período de recuperação, seguindo as orientações do médico-veterinário responsável. A empresa contratada deverá fornecer suporte com orientações, avaliações e prescrições médicas e, se necessário, realizar procedimentos, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

após a esterilização, em caso de intercorrências, sem custo ao Município. As medicações necessárias e prescritas para o pós-cirúrgico, além da medicação pós-operatória imediata prevista no item 1.3, alínea “e”, ficam a cargo dos tutores.

1.9. A seleção das famílias em situação de vulnerabilidade social (renda mensal familiar de até 1,5 salário mínimo), residentes em Sobradinho/RS, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante comprovação documental, respeitada a ordem de inscrição, até a ocupação das vagas previstas ou até o limite orçamentário disponível. A licitante vencedora atenderá somente os animais encaminhados pelo Município.

1.10. A licitante vencedora será responsável por fornecer as orientações pré-cirúrgicas necessárias, realizar o agendamento de data e horário do procedimento junto às famílias e combinar a forma e o endereço de busca do animal, em endereços repassados pela Secretaria, sem custos extras ao Município.

1.11. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda do Município e o cronograma de atendimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo totalizar, no mínimo, 142 (cento e quarenta e dois) procedimentos completos de esterilização e microchipagem durante a vigência contratual, ou até que seja atingido o valor contratado, mediante prestações de contas, na forma do item 16.

1.12. Os serviços objeto desta licitação são considerados serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a contratação é custeada com recursos da RESOLUÇÃO FUNBEA-RS Nº 001/2026 (Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos, na modalidade fundo a fundo).

1.13. Integram este Edital, como anexos: Anexo I – Modelo de Declaração Consolidada; Anexo II – Minuta de Contrato; Anexo III – Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço <https://bnc.org.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será **de 60 dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III– Termo de Referência, com a indicação completa dos serviços ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de execução/operacionais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos, em até **04 (quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (CRS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.
- g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) comprovação de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), quando exigível;
- b) comprovação de que a empresa possui Médico-Veterinário Responsável Técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- c) apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;
- d) alvará ou licença sanitária vigente para funcionamento do estabelecimento onde serão realizados os procedimentos, quando exigido pela legislação aplicável.

5.5. DAS DECLARAÇÕES

5.5.1. O licitante deverá apresentar **Declaração Consolidada**, conforme modelo constante do **Anexo I deste Edital**, firmada por seu representante legal, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) **atende aos requisitos de habilitação** exigidos neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
- b) **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar à Administração qualquer fato superveniente;
- c) não foi declarado inidôneo e não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- d) cumpre o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- e) **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) sua proposta atende integralmente às especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- g) os valores apresentados na proposta contemplam todos os **custos diretos e indiretos** necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes e demais despesas incidentes, quando aplicáveis;
- h) suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- i) conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos integrantes do processo licitatório;

5.5.2. A Declaração Consolidada deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para habilitação, na forma e prazo estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

5.5.3. A declaração prevista na alínea “h” deste item é obrigatória, sendo que sua ausência ou a não comprovação do atendimento da exigência poderá acarretar a **desclassificação da proposta**, conforme determina o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.5.4. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

5.5.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às declarações apresentadas, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.1. A substituição referida no item 5.6. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente (art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Portal: www.bnc.org.br.

10 . CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. , 5.3. , 5.4 e 5.5 enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de **10 (dez) minutos**. Caberá recurso, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 - Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda do Município e o cronograma de atendimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, durante o período de vigência contratual, observadas as quantidades e condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

16.2. A execução contratual terá início após a emissão da ordem de serviço ou documento equivalente pela Administração, ocasião em que serão definidos os animais a serem atendidos e demais condições necessárias à realização dos procedimentos.

16.3. A medição será realizada mensalmente, considerando os procedimentos efetivamente executados e concluídos no período, mediante conferência pelo fiscal do contrato. Será considerado procedimento concluído aquele que contemplar a castração, a implantação do microchip, o registro no SinPatinhas (ou em outro sistema oficial que venha a substituí-lo), quando aplicável e tecnicamente disponível, e a inclusão do atendimento no relatório mensal.

16.4. A CONTRATADA deverá manter registro individualizado de todos os animais atendidos, contendo, no mínimo, os dados de identificação do animal e do tutor ou responsável, data do atendimento, avaliação clínica, procedimento realizado, número do microchip implantado e demais informações necessárias à comprovação da execução dos serviços, encaminhando mensalmente ao Município os registros e documentos comprobatórios, em formato definido pela Administração, para fins de fiscalização, conferência, medição e pagamento.

16.5. O recebimento do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do relatório mensal e dos documentos comprobatórios, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, quando verificado o atendimento das exigências contratuais, com a conferência dos quantitativos de animais atendidos e dos serviços efetivamente executados.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, nem por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente.

16.7. Constatada qualquer irregularidade, falha ou execução em desconformidade com o objeto contratado, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O recebimento definitivo não será realizado enquanto não forem sanadas integralmente as irregularidades apontadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.8. Procedimentos não concluídos ou não comprovados não serão considerados para fins de medição e pagamento.

16.9. A avaliação clínica pré-operatória é obrigatória. Caso o médico-veterinário identifique condição clínica que contraindique ou impossibilite temporariamente a realização da cirurgia, o procedimento deverá ser suspenso ou adiado, devendo a situação ser registrada e comunicada ao Município.

16.10. Ao final da vigência contratual, a CONTRATADA deverá ter concluído os atendimentos solicitados pelo Município dentro do período contratual, apresentado todos os registros e documentos comprobatórios dos serviços executados e sanado eventuais pendências identificadas pela fiscalização. O contrato será considerado integralmente executado após a conclusão dos serviços, a entrega dos respectivos registros e documentos, a conferência e o atesto da execução pela fiscalização e o cumprimento das demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. **105** da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.

17.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda do Município e o cronograma de atendimento estabelecido pela Secretaria, devendo os atendimentos solicitados ser concluídos dentro do período contratual.

17.3. A prorrogação da vigência contratual, quando cabível, deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ser formalizada mediante instrumento próprio.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE mensalmente, com base na medição dos procedimentos efetivamente executados e concluídos no período, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal e do relatório dos serviços executados, acompanhados dos documentos comprobatórios solicitados pela fiscalização e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

18.2. Verificada qualquer desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou em prazo diverso estabelecido pela fiscalização, quando devidamente justificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

18.3. O valor a ser pago corresponderá ao preço unitário proposto multiplicado pela quantidade de procedimentos concluídos e atestados no período de medição, nos termos do item 16.3.

18.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA após o encerramento do período de medição, acompanhada do relatório mensal e dos documentos necessários à comprovação da regularidade exigida para o pagamento.

18.5. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (zero



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

vírgula cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

18.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente do Município:

1216

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2294 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL

33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais

17591391 - Fundo Munic. Proteção e Bem Estar Animal

18.7. Os recursos são oriundos da RESOLUÇÃO FUNBEA-RS Nº 001/2026, que aprovou a destinação de recursos do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos para execução de programa de esterilização cirúrgica e identificação animal pelos municípios habilitados, na modalidade fundo a fundo.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sobradinho/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo o pedido ser enviado ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico www.bnc.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. Os dados pessoais dos tutores e responsáveis tratados em razão da execução contratual deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada sua utilização para finalidade diversa do objeto contratado.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, 16 de outubro de 2026.

**LUIZ AFFONSO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO/ANO]

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr.(a) [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, especialmente para participação no presente processo licitatório, que:

1. Atende aos **requisitos de habilitação** exigidos neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2. Até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente.
3. Não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
4. Cumpre o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5. Cumpre as **exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Sua proposta atende integralmente às **especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências** estabelecidas no Edital e seus anexos, e os valores apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.
7. Suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
8. Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo licitatório, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações decorrentes da eventual contratação.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

[CIDADE – UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ] CPF: [CPF]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
MODELO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE SOBRADINHO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS, com sede na Rua General Osório, nº 200, Bairro Centro, na cidade de Sobradinho /RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.592.861/0001-94, neste ato representada pelo Senhor Prefeito LUIZ AFFONSO TREVISAN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____a, inscrito no CPF sob o nº _____, RG sob nº _____, domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de Pregão nº /..... e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços veterinários integrados de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos (machos e fêmeas), identificação individual dos animais por meio de microchipagem, Registro Geral do Animal – RGA e registro no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas, ou em outro sistema oficial que venha a substituí-lo, visando o controle populacional de animais domésticos, a promoção da saúde pública, a guarda responsável e o bem-estar animal, através da RESOLUÇÃO FUNBEA-RS Nº 001/2026, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2026, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valores - Unitário	Valores - Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL POR MICROCHIPAGEM, RGA E REGISTRO NO SINPATINHAS	Animal	142		

2.2. O objeto compreende o fornecimento dos equipamentos, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação e demais serviços necessários à entrega dos playgrounds em plenas condições de uso.

2.2. O objeto compreende, para cada animal encaminhado pelo Município:

- a) avaliação clínica pré-operatória, realizada por médico-veterinário habilitado;
- b) procedimentos anestésicos e cirúrgicos de esterilização, conforme as normas técnicas da medicina veterinária;
- c) fornecimento de medicamentos, anestésicos e demais insumos utilizados durante o procedimento e medicação pós-operatória imediata;
- d) acompanhamento e recuperação anestésica até que o animal apresente condições clínicas adequadas para liberação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) implantação de microchip de identificação, compatível com as normas ISO 11784 e ISO 11785;
- f) Registro Geral do Animal – RGA e registro do animal e dos procedimentos no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas, ou em outro sistema oficial que venha a substituí-lo;
- g) orientações aos tutores quanto aos cuidados pré e pós-operatórios;
- h) transporte de ida e volta dos animais, nos termos deste contrato;
- i) emissão de relatório contendo os procedimentos realizados.

2.3. A quantidade mínima contratada é de 142 (cento e quarenta e dois) procedimentos completos, compreendendo a esterilização cirúrgica, a microchipagem, o RGA e o cadastro ou a atualização das informações no SinPatinhas, a serem executados de forma parcelada, conforme a demanda do Município e o cronograma de atendimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou até que seja atingido o valor contratado.

2.4. Os serviços possuem natureza de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e são custeados com recursos da RESOLUÇÃO FUNBEA-RS Nº 001/2026 (Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos, na modalidade fundo a fundo).

2.5. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2026 e seus anexos;
- b) o Termo de Referência (Processo Administrativo nº 788/2026);
- c) a proposta da CONTRATADA;
- d) os documentos de habilitação e demais documentos integrantes do processo licitatório, naquilo que forem pertinentes;
- e) eventuais documentos complementares formalmente incorporados ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela execução do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ _____ (_____) por animal castrado e microchipado (procedimento completo e concluído), conforme proposta vencedora.

3.2. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente a 142 (cento e quarenta e dois) procedimentos completos.

3.3. No preço contratado estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive equipe técnica e mão de obra, estrutura física, materiais cirúrgicos e médico-hospitalares, medicamentos, anestésicos, equipamentos, instrumentos, microchip e demais insumos, transporte de ida e volta dos animais, destinação ambientalmente adequada dos resíduos, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais e demais despesas incidentes.

3.4. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo estabelecido pela legislação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

3.5. Quando juridicamente cabível o reajustamento, será adotado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a data-base e o interregno mínimo previstos na legislação e no edital.

3.6. Somente serão pagos os procedimentos efetivamente concluídos, nos termos da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda do Município e o cronograma de atendimento estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, durante o período de vigência contratual, observadas as quantidades e condições previstas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2. A execução terá início após a emissão da ordem de serviço ou documento equivalente pela CONTRATANTE, ocasião em que serão definidos os animais a serem atendidos e demais condições necessárias à realização dos procedimentos.

4.3. Para cada animal encaminhado pelo Município, deverão ser realizadas, no mínimo, as seguintes etapas:

I – cadastro e identificação do animal e de seu tutor ou responsável;

II – avaliação clínica pré-operatória, realizada por médico-veterinário habilitado, para verificar as condições de saúde do animal e sua aptidão para o procedimento;

III – realização do procedimento cirúrgico de esterilização, conforme técnica adequada e avaliação do médico-veterinário responsável;

IV – administração de anestésicos e demais medicamentos necessários à realização segura do procedimento;

V – acompanhamento e recuperação anestésica do animal até que apresente condições clínicas adequadas para liberação;

VI – implantação de microchip de identificação, conforme especificações técnicas aplicáveis;

VII – realização do registro do animal e dos procedimentos de microchipagem, Registro Geral do Animal – RGA e esterilização no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas, quando aplicável e tecnicamente disponível;

VIII – fornecimento ao tutor ou responsável de orientações quanto aos cuidados pós-operatórios, incluindo administração de medicamentos, alimentação, restrição de atividades, higienização e demais cuidados necessários;

IX – entrega do animal ao tutor ou responsável somente após avaliação do médico-veterinário e verificação de condições adequadas para sua liberação.

4.4. A CONTRATADA deverá entrar em contato com as famílias para marcação de horários e fornecer as orientações pré-cirúrgicas necessárias, combinando a forma e o endereço de busca do animal. No dia, local e horário marcados, deverá buscar os animais e levá-los até a clínica da CONTRATADA para acolhimento pré-cirúrgico e realização do procedimento e, após a recuperação da sedação, realizar o transporte de volta dos animais até suas residências, em transporte próprio, adequado e seguro, sem custos extras ao Município, em endereços repassados pela Secretaria.

4.5. O transporte dos animais, de ida e volta, é de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de a clínica estar situada ou não no Município de Sobradinho/RS, sem gerar ônus ao Município, devendo a CONTRATADA arcar, novamente, com o transporte de ida e volta do animal caso ocorra intercorrência pós-cirúrgica grave que exija atendimento.

4.6. A CONTRATADA será responsável por manter o controle e o registro do transporte dos animais, mediante declaração devidamente assinada pelo tutor ou responsável, contendo a identificação do animal, data, horário e endereço de busca, bem como o horário e o local de entrega, registrando que o animal foi buscado no endereço indicado e entregue no local previamente estabelecido, e contendo, ainda, termo de responsabilidade e autorização expressa do tutor para a realização do transporte do animal pela CONTRATADA.

4.7. Os tutores poderão acompanhar seus animais e aguardá-los em sala de espera, devendo a CONTRATADA permitir sua permanência nas dependências da clínica. O transporte, o aposento e a alimentação dos tutores não serão custeados pelo Município nem pela CONTRATADA.

4.8. Após a recuperação da sedação, o animal será entregue pela CONTRATADA em sua residência, somente após avaliação do médico-veterinário e verificação de condições adequadas para sua liberação. O pós-operatório será de responsabilidade do tutor ou responsável pelo animal, que deverá garantir todos os cuidados necessários durante o período de recuperação, seguindo as orientações do médico-veterinário responsável.

4.9. A avaliação clínica pré-operatória é obrigatória. Caso o médico-veterinário identifique condição clínica que contraindique ou impossibilite temporariamente a realização da cirurgia, o procedimento deverá ser suspenso ou adiado, devendo a situação ser registrada e comunicada ao Município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.10. Durante a execução dos procedimentos, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à preservação da saúde, da segurança e do bem-estar dos animais, observando as boas práticas médico-veterinárias e as normas aplicáveis à atividade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão atender integralmente às especificações do Termo de Referência e à legislação vigente, às normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), às exigências dos órgãos de vigilância sanitária, às diretrizes do Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas, ou outro sistema oficial que venha a substituí-lo, bem como aos princípios do bem-estar animal.

5.2. A CONTRATADA deverá dispor de estrutura física adequada para a realização dos procedimentos cirúrgicos e para a recuperação anestésica dos animais e disponibilizar equipe técnica devidamente habilitada, composta por Médico-Veterinário Responsável Técnico, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), e demais profissionais necessários à execução do objeto.

5.3. O microchip implantado deverá ser compatível com as normas ISO 11784 e ISO 11785, e seu número deverá constar do registro individualizado do animal e do cadastro no SinPatinhas, ou em outro sistema oficial que venha a substituí-lo.

5.4. Todos os materiais, medicamentos, anestésicos e demais insumos utilizados deverão ser adequados à finalidade, estar dentro do prazo de validade e atender às normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

5.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos procedimentos, em conformidade com a legislação vigente.

5.6. Na ocorrência de intercorrências ou complicações relacionadas ao procedimento, a CONTRATADA deverá prestar a assistência médico-veterinária necessária, adotando as providências técnicas cabíveis para atendimento e estabilização do animal, sem prejuízo de sua responsabilidade técnica e contratual quando o fato decorrer de falha na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A medição será realizada mensalmente, considerando os procedimentos efetivamente executados e concluídos no período, mediante conferência pelo fiscal do contrato.

6.2. Será considerado procedimento concluído aquele que contemplar a castração, a implantação do microchip, o registro no SinPatinhas (ou em outro sistema oficial que venha a substituí-lo), quando aplicável e tecnicamente disponível, e a inclusão do atendimento no relatório mensal.

6.3. A CONTRATADA deverá manter registro individualizado de todos os animais atendidos, contendo, no mínimo, os dados de identificação do animal e do tutor ou responsável, data do atendimento, avaliação clínica, procedimento realizado, número do microchip implantado e demais informações necessárias à comprovação da execução dos serviços.

6.4. Os registros e documentos comprobatórios dos atendimentos realizados deverão ser encaminhados mensalmente ao Município, em formato definido pela Administração, para fins de fiscalização, conferência, medição e pagamento dos serviços.

6.5. O recebimento do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá em duas etapas:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do relatório mensal e dos documentos comprobatórios, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, quando verificado o atendimento das exigências contratuais, com a conferência dos quantitativos de animais atendidos e dos serviços efetivamente executados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e perfeita execução dos serviços, nem por vícios ou desconformidades posteriormente constatadas.
- 6.7.** O serviço executado em desacordo com as especificações contratadas poderá ser recusado pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA corrigi-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 6.8.** As correções necessárias não gerarão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, e o recebimento definitivo não será realizado enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas pela fiscalização.
- 6.9.** Procedimentos não concluídos ou não comprovados não serão considerados para fins de medição e pagamento.
- 6.10.** Ao final da vigência contratual, a CONTRATADA deverá ter concluído os atendimentos solicitados pelo Município dentro do período contratual, apresentado todos os registros e documentos comprobatórios dos serviços executados e sanado eventuais pendências identificadas pela fiscalização. O contrato será considerado integralmente executado após a conclusão dos serviços, a entrega dos respectivos registros e documentos, a conferência e o atesto da execução pela fiscalização e o cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA PÓS-OPERATÓRIA

- 7.1.** No período de recuperação, a CONTRATADA deverá fornecer suporte com orientações, avaliações e prescrições médicas e, se necessário, realizar procedimentos, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias após a esterilização, caso ocorram intercorrências, período necessário para a plena cicatrização do procedimento.
- 7.2.** Caso ocorram complicações no pós-operatório, em até 15 (quinze) dias (como sangramento intenso do animal, abertura de pontos, febre, apatia extrema, falta de alimentação por mais de 24 horas ou secreção com odor forte), a família deverá entrar em contato com a CONTRATADA para recebimento de orientações, cabendo a esta analisar, sob sua responsabilidade, se há necessidade de atendimento presencial e prestá-lo sem custo ao Município, ou orientar os tutores sobre o que realizar e como proceder.
- 7.3.** As medicações necessárias e prescritas para o pós-cirúrgico, além da medicação pós-operatória imediata prevista no objeto, ficam a cargo dos tutores.
- 7.4.** Havendo necessidade de atendimento presencial em razão de intercorrência pós-cirúrgica grave, a CONTRATADA arcará com o transporte de ida e volta do animal, sem ônus ao Município.
- 7.5.** O Município e a CONTRATADA não se responsabilizam por transporte, aposento e alimentação dos tutores pelo tempo em que o animal estiver na clínica.
- 7.6.** A assistência pós-operatória não exclui nem limita as responsabilidades legais da CONTRATADA previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, com base na medição dos procedimentos efetivamente executados e concluídos no período, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal e do relatório dos serviços executados, acompanhados dos documentos comprobatórios solicitados pela fiscalização, observados os procedimentos de liquidação da despesa.
- 8.2.** O pagamento será realizado após a conferência e o atesto dos serviços pelo fiscal do contrato, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis para liquidação e pagamento.
- 8.3.** A nota fiscal deverá identificar o objeto prestado, a quantidade de procedimentos concluídos no período, o valor unitário e o valor total, bem como as demais informações exigidas pela CONTRATANTE.
- 8.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente de obrigação contratual atribuída à CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses em que a pendência não seja de sua responsabilidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.5. Ocorrendo atraso no pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados conforme os critérios previstos no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente do Município:

1216

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2294 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL

33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais

17591391 - Fundo Munic. Proteção e Bem Estar Animal

9.2. Os recursos são oriundos da RESOLUÇÃO FUNBEA-RS Nº 001/2026, que aprovou a destinação de recursos do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos para execução de programa de esterilização cirúrgica e identificação animal pelos municípios habilitados, na modalidade fundo a fundo.

9.3. A utilização dos recursos observará a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira e a correspondente emissão do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato, no edital e no Termo de Referência:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações, quantitativos e etapas estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato;
- b) dispor de estrutura física adequada, equipamentos, instrumentos, medicamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- c) disponibilizar equipe técnica devidamente habilitada, composta por Médico-Veterinário Responsável Técnico e demais profissionais necessários à execução do objeto;
- d) realizar a avaliação clínica pré-operatória, o procedimento cirúrgico, a recuperação anestésica, a implantação de microchip, o Registro Geral do Animal – RGA e o cadastramento ou a atualização das informações no SinPatinhas, ou em outro sistema oficial que venha a substituí-lo;
- e) fornecer orientações aos tutores quanto aos cuidados pré e pós-operatórios;
- f) agendar, junto às famílias, data e horário dos procedimentos e realizar o transporte de ida e volta dos animais, em transporte próprio, adequado e seguro, sem ônus ao Município;
- g) manter o controle e o registro do transporte dos animais, mediante declaração assinada pelo tutor ou responsável, nos termos deste contrato;
- h) prestar o suporte pós-operatório pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias após a esterilização, na forma da Cláusula Sétima;
- i) responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos procedimentos;
- j) emitir relatórios dos serviços executados contendo, no mínimo, a identificação dos animais atendidos, os procedimentos realizados e as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização do contrato, encaminhando-os mensalmente ao Município;
- k) manter registro individualizado de todos os animais atendidos;
- l) permitir a permanência dos tutores nas dependências da clínica, caso desejem acompanhar seus animais;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- m) responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais que se fizerem necessários, bem como pelas despesas com frete e recursos humanos, quando for o caso;
- n) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- o) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer a execução do objeto;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- q) cumprir as normas legais, sanitárias, ambientais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e de segurança aplicáveis, bem como as normas do CFMV;
- r) cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- s) colaborar com a fiscalização, permitindo o acesso às informações, documentos e registros necessários à verificação da execução dos serviços, e prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração dentro dos prazos estabelecidos;
- t) atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto;
- u) tratar os dados pessoais dos tutores e responsáveis em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), vedada sua utilização para finalidade diversa da execução deste contrato;
- v) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto e emitir a ordem de serviço;
- b) selecionar, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as famílias em situação de vulnerabilidade social residentes em Sobradinho/RS (renda mensal familiar de até 1,5 salário mínimo), mediante apresentação de RG, CPF, comprovante de endereço, número do NIS (se houver) e/ou folha resumo do Cadastro Único, comprovante de benefícios sociais (se houver), contato telefônico e dados dos animais (espécie e sexo), com inscrições realizadas diretamente na Secretaria, localizada na Rua General Osório, nº 200, Bairro Centro, respeitada a ordem de inscrição, até a ocupação das vagas previstas ou até o limite orçamentário disponível;
- c) repassar à CONTRATADA os dados dos animais e dos tutores e os endereços de busca e entrega;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) receber e conferir os serviços executados;
- f) comunicar à CONTRATADA as irregularidades eventualmente constatadas;
- g) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste contrato;
- h) aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 8614/2026, que regulamenta as funções e atribuições dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Município de Sobradinho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2. A fiscalização será realizada de forma contínua durante a execução contratual, mediante acompanhamento dos serviços prestados, análise dos documentos apresentados pela CONTRATADA, conferência dos atendimentos realizados e verificação do cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e neste contrato.

12.3. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal:

- a) verificar se cada animal passou pelas etapas previstas na contratação, incluindo cadastro, avaliação clínica, procedimento cirúrgico, recuperação anestésica, implantação do microchip e orientações pós-operatórias;
- b) conferir a identificação individual dos animais por meio do microchip implantado, verificando a correspondência entre o animal atendido e o respectivo número de identificação;
- c) verificar a realização dos registros dos animais e dos procedimentos no SinPatinhas, quando aplicável e tecnicamente disponível;
- d) analisar os relatórios e demais documentos apresentados mensalmente pela CONTRATADA, confrontando-os com os serviços efetivamente realizados;
- e) acompanhar e registrar eventuais intercorrências ou irregularidades, comunicá-las ao gestor do contrato e determinar, quando cabível, a correção das falhas identificadas;
- f) conferir a documentação necessária para fins de medição e pagamento e atestar as notas fiscais após a confirmação de que os serviços foram efetivamente prestados e estão de acordo com as condições contratadas.

12.4. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, promover as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, acompanhar os registros realizados pelo fiscal e adotar ou encaminhar à autoridade competente as medidas necessárias diante de eventuais descumprimentos contratuais.

12.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.

13.2. A vigência estabelecida nesta cláusula não se confunde com o prazo de execução, que observará a execução parcelada prevista na Cláusula Quarta, devendo os atendimentos solicitados pelo Município ser concluídos dentro do período contratual.

13.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante formalização do instrumento competente, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do instrumento competente.

14.2. Eventuais alterações não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.3. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será mantido nas hipóteses e condições previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste contrato, a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 64/2026**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, observadas a natureza e a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

15.3. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A multa será aplicada nos limites e condições estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 64/2026** e na legislação aplicável, observados a conduta praticada, a extensão do dano e os demais critérios legais.

15.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando legalmente cabível.

15.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.7. A aplicação das penalidades observará procedimento administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, assegurados os direitos da CONTRATADA quando cabíveis.

16.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- c) o atraso injustificado na execução do objeto;
- d) a paralisação ou não execução do objeto sem justa causa;
- e) a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) a decretação de falência ou insolvência da CONTRATADA, observada a legislação aplicável;
- g) o descumprimento das obrigações legais e contratuais que comprometa a execução do objeto;
- h) as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis nem o direito da Administração de buscar a reparação dos danos eventualmente causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Fica vedada a subcontratação integral do objeto.

17.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando admitida pela Administração e pela legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

17.3. A subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE pela qualidade, segurança, regularidade e cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

18.1. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou representantes.

18.2. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.3. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não será exigida garantia contratual de execução, tendo em vista que o Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2026 não estabeleceu essa exigência.

19.2. A ausência de garantia contratual de execução não prejudica a assistência pós-operatória prevista na Cláusula Sétima deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A CONTRATANTE promoverá a publicidade dos atos relacionados à contratação nos meios oficiais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 64/2026**, no Termo de Referência e em sua proposta, obrigando-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

22.2. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não constituirá novação ou renúncia de direito.

22.3. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste contrato não prejudicará as demais cláusulas, que permanecerão válidas naquilo que forem juridicamente aplicáveis.

22.4. O presente contrato será formalizado por escrito e juntado ao processo administrativo que deu origem à contratação.

22.5. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e nos princípios que regem as contratações públicas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Sobradinho/RS, ____ de _____ de 2026.

LUIZ AFFONSO TREVISAN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO Nome: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº788/2026

Município de Sobradinho/RS
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), identificação individual dos animais por meio de microchipagem, Registro Geral do Animal - RGA e registro no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas, ou em outro sistema oficial que venha a substituí-lo, visando o controle populacional de animais domésticos, a promoção da saúde pública, a guarda responsável e o bem-estar animal, através da RESOLUÇÃO FUNBEA-RS Nº 001/2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários compreendendo:

- Esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas;
- Avaliação clínica pré-operatória dos animais;
- Procedimentos anestésicos e cirúrgicos conforme normas técnicas da medicina veterinária;
- Fornecimento de medicamentos utilizados durante o procedimento;
- Medicação pós-operatória imediata;
- Identificação individual dos animais mediante implantação de microchip compatível com as normas ISO 11784 e ISO 11785;
- Registro Geral do Animal - RGA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Registro de todos os animais atendidos no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas, ou outro sistema oficial que venha a substituí-lo;
- Orientações aos tutores sobre os cuidados pré e pós-operatórios;
- Emissão de relatório contendo os procedimentos realizados.

O quantitativo dos serviços foi definido em conformidade com a Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026, devendo a contratação contemplar a realização de, no mínimo, 142 (cento e quarenta e dois) procedimentos completos, compreendendo a esterilização cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), a identificação individual dos animais por meio de microchipagem, Registro Geral do Animal - RGA e o cadastro ou a atualização das informações no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas, ou em outro sistema oficial que venha a substituí-lo, observadas a legislação vigente, os princípios do bem-estar animal e as normas técnicas aplicáveis à medicina veterinária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implementar ações de manejo populacional ético de cães e gatos, por meio da realização de procedimentos de esterilização cirúrgica, identificação individual por microchipagem, Registro Geral do Animal - RGA e cadastramento dos animais no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas, em consonância com as diretrizes das políticas públicas de proteção e bem-estar animal.

A execução dessas ações visa promover o controle populacional de cães e gatos de forma humanitária, contribuindo para a redução do abandono de animais, a prevenção de zoonoses, a diminuição dos riscos à saúde pública, a promoção da guarda responsável e a melhoria das condições de bem-estar





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

animal, além de possibilitar a identificação e o monitoramento dos animais atendidos por meio de sistema oficial de cadastro.

A solução proposta encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria demandante, o qual demonstrou que a contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de esterilização cirúrgica, microchipagem e cadastramento constitui a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento do interesse público, considerando a necessidade de mão de obra especializada, estrutura técnica compatível e observância das normas legais e técnicas aplicáveis à medicina veterinária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-veterinários para execução do programa de manejo populacional ético de cães e gatos, contemplando a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica (machos e fêmeas), identificação individual por meio de microchipagem, Registro Geral do Animal - RGA e cadastramento dos animais no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas, ou em outro sistema oficial que venha a substituí-lo.

A empresa contratada deverá executar todas as etapas necessárias à adequada prestação dos serviços, assegurando a observância da legislação vigente, das normas técnicas aplicáveis à medicina veterinária e dos princípios do bem-estar animal, desde a avaliação clínica pré-operatória até a completa recuperação anestésica dos animais.

Para a execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica devidamente habilitada, composta por médico(s)-veterinário(s) e demais profissionais necessários, bem como fornecer todos os materiais,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

medicamentos, insumos, equipamentos e instrumentos indispensáveis à realização dos procedimentos.

Além da esterilização cirúrgica, deverão ser executadas, obrigatoriamente, a implantação de microchip em todos os animais atendidos, O Registro Geral do Animal – RGA, o cadastramento ou a atualização das informações no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas, ou em outro sistema oficial que venha a substituí-lo, bem como a emissão de relatórios contendo a identificação dos animais e os procedimentos realizados, permitindo o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal.

A solução proposta visa assegurar a execução integrada dos serviços, promovendo o controle populacional ético de cães e gatos, a identificação permanente dos animais, o fortalecimento das políticas públicas de proteção e bem-estar animal e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao programa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços deverá atender integralmente à legislação vigente, às normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), às exigências dos órgãos de vigilância sanitária, às diretrizes do Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas, ou outro sistema oficial que venha a substituí-lo, bem como aos princípios do bem-estar animal.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

A empresa contratada deverá:

- dispor de estrutura física adequada para a realização dos procedimentos cirúrgicos e recuperação anestésica dos animais;
- possuir equipamentos, instrumentos, medicamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- disponibilizar equipe técnica devidamente habilitada, composta por Médico-Veterinário Responsável Técnico e demais profissionais necessários à execução do objeto;
- realizar avaliação clínica pré-operatória, procedimento cirúrgico, recuperação anestésica, implantação de microchip, Registro Geral do Animal - RGA e cadastramento ou atualização das informações no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas, ou em outro sistema oficial que venha a substituí-lo;
- fornecer orientações aos tutores quanto aos cuidados pré e pós-operatórios;
- responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos procedimentos, em conformidade com a legislação vigente;
- emitir relatórios dos serviços executados contendo, no mínimo, a identificação dos animais atendidos, os procedimentos realizados e as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do contrato;
- responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso);
- É de responsabilidade da empresa contratada, sendo de Sobradinho/RS ou não, transporte adequado e seguro aos animais até a clínica, ida e volta, sem gerar ônus ao Município. Se atentando que, caso necessário, deverá arcar com o transporte de ida e volta novamente, para o animal,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

caso ocorra alguma intercorrência pós-cirúrgica grave como: sangramento intenso do animal, abertura de pontos, febre, apatia extrema, falta de alimentação por mais de 24h, secreção com odor forte, onde o animal necessite de atendimento. Ressaltando aqui, que os tutores poderão acompanhar seus animais, esperá-los em sala de espera, devendo a empresa contratada permitir a permanência dos mesmos nas dependências de sua clínica. Entretanto o transporte deles (tutores) NÃO será custeado pelo Município e tampouco pela empresa contratada;

- O Município e empresa contratada não se responsabilizam por transporte, aposentos e alimentação à tutores pelo tempo em que o animal estiver na clínica;
- A empresa contratada será responsável por manter o controle e registro do transporte dos animais, mediante declaração devidamente assinada pelo tutor ou responsável, contendo a identificação do animal, data, horário e endereço de busca, bem como o horário e local de entrega. A referida declaração deverá registrar que o animal foi buscado no endereço indicado e entregue no local previamente estabelecido, devendo ainda conter termo de responsabilidade e autorização expressa do tutor para a realização do transporte do animal pela empresa contratada;
- Após, no período de recuperação, deverá fornecer suporte com orientações, avaliações e prescrições médicas e se necessário algum procedimento, pelo prazo máximo de 15 dias após a esterilização, caso ocorram intercorrências, período necessário para a plena cicatrização do procedimento. Já as medicações que são necessárias e prescritas para o pós-cirúrgico, ficam a cargo dos tutores;
- Após a recuperação da sedação, o animal deverá ser entregue pela empresa contratada em sua residência. O pós-operatório será de responsabilidade do tutor e/ou responsável pelo animal, que deverá





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- garantir todos os cuidados necessários durante o período de recuperação, seguindo as orientações do médico veterinário responsável;
- Caso ocorram complicações no pós-operatório (em até 15 dias) (sangramento intenso do animal, abertura de pontos, febre, apatia extrema, falta de alimentação por mais de 24h, secreção com odor forte), a família deverá entrar em contato com a empresa/clínica contratada para recebimento de orientações, a fim da empresa/clínica analisar, sob sua responsabilidade, caso haja necessidade de atendimento presencial e prestá-lo sem custo ao Município e/ou de orientar os tutores sobre o que realizar e como proceder;
 - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a seleção das famílias de vulnerabilidade social (cuja renda mensal por família seja de até 1,5 salário mínimo) comprovadamente, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios: RG, CPF, COMPROVANTE DE ENDEREÇO, Nº DO NIS (SE TIVER) E/OU FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO, COMPROVANTE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS (SE TIVER), CONTATO TELEFÔNICO, DADOS DOS ANIMAIS (se é cachorro ou gato, macho ou fêmea), da cidade de Sobradinho/RS, para a contemplação de esterilização em seus animais. As inscrições deverão ocorrer diretamente na Secretaria, localizada na Rua General Osório, nº200, Bairro Centro – Sobradinho/RS. A seleção das famílias para o procedimento deverá ser realizada pela própria Secretaria, respeitada a ordem de inscrição, até a ocupação das vagas previstas ou até o limite orçamentário disponível;
 - A clínica escolhida ficará responsável por fornecer orientações pré-cirúrgicas necessárias, além de, realizar agendamento de data e horário do procedimento e combinando a forma/endereço de busca do animal, onde deverá a clínica buscar e levá-los de volta, em transporte próprio,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

adequado e seguro, sem custos extras ao Município, em endereços repassado pela Secretaria.

Para participação no certame, os licitantes deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da contratação e apresentar os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

4.1 Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade no documento.

4.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), quando exigível;

b) comprovação de que a empresa possui Médico-Veterinário Responsável Técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

c) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;

d) alvará ou licença sanitária vigente para funcionamento do estabelecimento onde serão realizados os procedimentos, quando exigido pela legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda do Município e o cronograma de atendimento estabelecido pela Secretaria Municipal responsável, durante o período de vigência contratual, observadas as quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

A execução contratual terá início após a emissão da ordem de serviço ou documento equivalente pela Administração, ocasião em que serão definidos os





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

animais a serem atendidos e demais condições necessárias à realização dos procedimentos.

A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura, equipe técnica, materiais, equipamentos, medicamentos e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, de modo a garantir que os procedimentos sejam realizados de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis; deverá entrar em contato com as famílias para marcação de horários; no dia, local e horário marcados a empresa deverá buscar os animais e leva-los até a clínica da empresa contratada para acolhimento pré-cirúrgico e realização do procedimento; deverá realizar de volta o transporte dos animais até suas casas; deverão realizar os serviços totalizando no mínimo 142 procedimentos de esterilização e microchipagem no decorrer do credenciamento ou até que atinja o valor mensurado, mediante prestações de conta.

Para cada animal encaminhado pelo Município, deverão ser realizadas, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – cadastro e identificação do animal e de seu tutor ou responsável;
- II – avaliação clínica pré-operatória, realizada por médico-veterinário habilitado, para verificar as condições de saúde do animal e sua aptidão para o procedimento;
- III – realização do procedimento cirúrgico de esterilização, conforme técnica adequada e avaliação do médico-veterinário responsável;
- IV – administração de anestésicos e demais medicamentos necessários à realização segura do procedimento;
- V – acompanhamento e recuperação anestésica do animal até que apresente condições clínicas adequadas para liberação;
- VI – implantação de microchip de identificação, conforme especificações técnicas aplicáveis;
- VII – realização do registro do animal e dos procedimentos de microchipagem, Registro Geral do Animal - RGA e esterilização no Sistema do Cadastro Nacional





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

de Animais Domésticos – SinPatinhas, quando aplicável e tecnicamente disponível;

VIII – fornecimento ao tutor ou responsável de orientações quanto aos cuidados pós-operatórios, incluindo administração de medicamentos, alimentação, restrição de atividades, higienização e demais cuidados necessários;

IX – entrega do animal ao tutor ou responsável somente após avaliação do médico-veterinário e verificação de condições adequadas para sua liberação.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais cirúrgicos e médico-hospitalares, medicamentos, anestésicos, equipamentos, instrumentos, materiais para implantação do microchip e demais insumos necessários, bem como pela disponibilização de equipe técnica devidamente habilitada.

Todos os materiais, medicamentos, anestésicos e demais insumos utilizados deverão ser adequados à finalidade, estar dentro do prazo de validade e atender às normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

A avaliação clínica será obrigatória antes da realização do procedimento cirúrgico. Caso o médico-veterinário identifique condição clínica que contraindique ou impossibilite temporariamente a realização da cirurgia, o procedimento deverá ser suspenso ou adiado, devendo a situação ser registrada e comunicada ao Município.

Durante a execução dos procedimentos, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à preservação da saúde, segurança e bem-estar dos animais, observando as boas práticas médico-veterinárias e as normas aplicáveis à atividade.

Na ocorrência de intercorrências ou complicações relacionadas ao procedimento, a contratada deverá prestar a assistência médico-veterinária necessária, adotando as providências técnicas cabíveis para atendimento e





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

estabilização do animal, sem prejuízo de sua responsabilidade técnica e contratual quando o fato decorrer de falha na execução dos serviços.

A contratada deverá manter registro individualizado de todos os animais atendidos, contendo, no mínimo, os dados de identificação do animal e do tutor ou responsável, data do atendimento, avaliação clínica, procedimento realizado, número do microchip implantado e demais informações necessárias à comprovação da execução dos serviços.

Os registros e documentos comprobatórios dos atendimentos realizados deverão ser encaminhados mensalmente ao Município, em formato definido pela Administração, para fins de fiscalização, conferência, medição e pagamento dos serviços.

A fiscalização da execução será realizada pelo servidor ou comissão formalmente designada pelo Município, que acompanhará a prestação dos serviços, verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos à contratada sempre que necessário.

Ao final da vigência contratual, a contratada deverá ter concluído os atendimentos solicitados pelo Município dentro do período contratual, apresentado todos os registros e documentos comprobatórios dos serviços executados e sanado eventuais pendências identificadas pela fiscalização.

O contrato será considerado integralmente executado após a conclusão dos serviços contratados, a entrega dos respectivos registros e documentos, a conferência e o atesto da execução pela fiscalização e o cumprimento das demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

Como resultado da contratação, pretende-se assegurar a realização adequada e segura dos procedimentos de esterilização de cães e gatos, com identificação individual dos animais por meio de microchip, registro dos procedimentos realizados, orientação aos tutores e acompanhamento adequado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

da execução, contribuindo para o controle populacional de cães e gatos e para as ações municipais de proteção e bem-estar animal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável e da regulamentação municipal vigente.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 8614/2026 que regulamenta as funções e atribuições dos agentes responsáveis pela contratação, pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos, bem como a atuação dos demais órgãos e agentes envolvidos, no âmbito do Município de Sobradinho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização será realizada de forma contínua durante a execução contratual, mediante acompanhamento dos serviços prestados, análise dos documentos apresentados pela contratada, conferência dos atendimentos realizados e verificação do cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal:

- I – acompanhar e verificar a execução dos serviços, observando o cumprimento das condições, especificações, prazos e quantitativos estabelecidos;
- II – acompanhar o cronograma de atendimento estabelecido pela Administração e verificar a efetiva realização dos procedimentos;
- III – conferir os quantitativos de animais atendidos e os serviços efetivamente executados pela contratada;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- IV – verificar se cada animal passou pelas etapas previstas na contratação, incluindo cadastro, avaliação clínica, procedimento cirúrgico, recuperação anestésica, implantação do microchip e orientações pós-operatórias;
- V – conferir a identificação individual dos animais por meio do microchip implantado, verificando a correspondência entre o animal atendido e o respectivo número de identificação;
- VI – verificar a realização dos registros dos animais e dos procedimentos no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas, quando aplicável e tecnicamente disponível;
- VII – analisar os relatórios e demais documentos apresentados mensalmente pela contratada, confrontando-os com os serviços efetivamente realizados;
- VIII – verificar a utilização e adequação dos materiais, medicamentos, anestésicos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, quando pertinente à fiscalização;
- IX – acompanhar e registrar eventuais intercorrências ou irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- X – solicitar à contratada os esclarecimentos e documentos necessários à comprovação da adequada execução do objeto;
- XI – comunicar ao gestor do contrato e à Administração quaisquer irregularidades, falhas ou situações que possam comprometer a execução do objeto;
- XII – determinar, quando cabível, a correção de falhas ou irregularidades identificadas, observadas as competências estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal;
- XIII – conferir a documentação necessária para fins de medição e pagamento;
- XIV – atestar as notas fiscais ou documentos equivalentes, após a confirmação de que os serviços foram efetivamente prestados e estão de acordo com as condições contratadas;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

XV – manter registros das ocorrências relacionadas à execução do contrato e das providências adotadas para sua regularização.

Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal, coordenar o acompanhamento da execução contratual, promover as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, acompanhar os registros realizados pelo fiscal e adotar ou encaminhar à autoridade competente as medidas necessárias diante de eventuais descumprimentos contratuais.

A contratada deverá colaborar com a fiscalização, permitindo o acesso às informações, documentos e registros necessários à verificação da execução dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração dentro dos prazos estabelecidos.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

O acompanhamento e a fiscalização serão realizados durante toda a vigência contratual, desde o início da execução dos serviços até a sua conclusão, incluindo a conferência da documentação final e o cumprimento das obrigações necessárias ao encerramento do contrato.

As situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o regulamento municipal aplicável e as demais normas pertinentes.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada mensalmente, considerando os procedimentos efetivamente executados e concluídos no período, mediante conferência pelo fiscal do contrato.

Será considerado procedimento concluído aquele que contemplar a castração, implantação do microchip, registro no SinPatinhas, quando aplicável, e inclusão do atendimento no relatório mensal.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal e relatório dos serviços executados, acompanhados dos documentos comprobatórios solicitados pela fiscalização.

O pagamento será realizado após a conferência e o atesto dos serviços pelo fiscal do contrato, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis para liquidação e pagamento.

Procedimentos não concluídos ou não comprovados não serão considerados para fins de medição e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A habilitação do licitante observará o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser comprovado, conforme aplicável ao objeto:

- I – registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
- II – registro e regularidade do Responsável Técnico junto ao CRMV;
- III – Alvará Sanitário ou documento equivalente;
- IV – comprovação de capacidade técnica para a execução dos serviços.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação almejada o valor total é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), ganhos através da RESOLUÇÃO FUNBEA-RS Nº 001/2026, onde foi aprovado a destinação de recursos do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos para execução de programa de esterilização cirúrgica e identificação animal pelos municípios habilitados na modalidade fundo a fundo.

O valor unitário das castrações, micro-chipagem e todas as etapas do procedimento foi obtido mediante pesquisa de preços, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, considerando preços praticados no mercado e/ou em contratações similares.

Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados pelo mercado correspondente, tendo sido observados os parâmetros e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 7.163/2021, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito do Município, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para definição do valor estimado, foram realizadas pesquisas junto a profissionais, clínicas veterinárias e LICITACON sendo considerados os valores obtidos para composição do preço estimado da contratação.

Item	Serviços	Quantidade mínima	Unidade	Pesquisa de Preço	Valor médio unitário	Valor médio total
1	Esterilização cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), identificação individual dos animais por meio de micro-chipagem, Registro Geral do	142	Animais castrados e microchipados	PM de Campo Bom CNPJ 90.832.619/0001-55 R\$274,90 PM de Nova Palma CNPJ 88.488.358/0001-56 R\$299,50 PM de Pinhal Grande	R\$321,13	R\$45.614,66





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Animal - RGA e registro no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas.			CNPJ 94.444.346/0001-22 R\$389,00		
--	--	--	--------------------------------------	--	--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente do Município.

1048 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Sobradinho, 25 de agosto de 2026

Fábio Rodtmund
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por:
CAROLINA WEBER REUTER
523.726.000-44
08/09/2026 12:57:10

Assinatura digital avançada.



General
J 87.592 Assinatura digital avançada.
E-

Assinado eletronicamente por: FÁBIO
RODTMUND 021.302.880-81 09/09/2026 09:59:33



NHO – R
Ramal 25 Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por: LUIZ AFFONSO
TREVISAN 353.703.860-72 10/09/2026 12:58:01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 12:57:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p66a8dace530a0>

